



PREFEITURA DE

**ARNEIROZ**

Em boas mãos!

LEI N 034/2024.

ARNEIROZ CE 02 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R\$ 9.796,00 (nove mil e setecentos e noventa e seis reais)**, com a seguinte classificação a seguir:

**MANUTENÇÃO – COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

**ÓRGÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 – SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA: 0171 – PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**

**PROJETO: 2011– COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

Dotação orçamentária: 12.12.10.301.0171.2011
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 (INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES)
<b>R\$ 9.796,00 (nove mil e setecentos e noventa e seis reais)</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para à abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE

**ARNEIROZ**

Em boas mãos!

**Art. 4º** Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO	
10.302.0176.2.013 (3.1.90.13.00) OBRIGAÇÕES PATRONAIS	<b>R\$ 9.796,00 (nove mil e setecentos e noventa e seis reais)</b>

**Art. 5º** Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 02 de Maio de 2024.**

  
**ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE